

## DECRETO Nº 038/2025

### ***DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VALORES BASES VENAIAS DE IMÓVEIS URBANOS POR METRO QUADRADO PARA FINS DE COBRANÇA DO IPTU - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou acessão física, como definido na lei civil, localizado na Zona Urbana do Município, (art. 8º da Lei Municipal nº 537, de 15 de dezembro de 2017);

**CONSIDERANDO** que se entende por zona urbana a definida em lei municipal supracitada, observados os requisitos mínimos da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos citados no § 1 do art. 8º, construídos ou mantidos pelo Poder Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização monetária pelos índices oficiais, conforme determina o Código Tributário do Município, em razão da perda do poder aquisitivo da moeda;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Código Tributário Municipal que prevê o mecanismo de atualização dos valores bases venais de imóveis urbanos por metro quadrado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que venha a substituí-lo;

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Para a efetivação do reajuste a que se refere este Decreto aplica-se a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE do ano anterior, em 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) (exercício de 2024), passando, a Unidade Fiscal do Município - UFM para o exercício financeiro de 2025, a vigorar no valor de R\$4,1071, sobre os valores dispostos na planta de terrenos por metro quadrado e por logradouros, conforme o Código Tributário Municipal;

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2025.

**CLOVES RAMOS DE MACEDO**

**Prefeito Municipal**

**Lutar e Vencer**



PREFEITURA DE  
**AFRÂNIO**  
AFRÂNIO EM BOAS MÃOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO  
Rua Afonso Arinos de Melo Franco, Nº 101, Bairro Isabel Gomes, Afrânio – PE  
CEP: 56360-000 Fone: (87) 3868-1054 CNPJ: 10.358.174/0001-84